

Critérios para distribuição de vagas nas etapas online de matrícula

(processado automaticamente pelo CAGR ao final de cada etapa online)

RESOLUÇÃO Nº 227/2026/CUn, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o **Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC.**

Art. 90. O preenchimento das vagas nas disciplinas, na renovação de matrícula e no ajuste desta, será realizado na seguinte ordem de prioridade, respeitado em cada caso o índice de matrícula (IM):

I – discente do curso em que a turma está alocada, tendo por base o semestre de ingresso via Processo Seletivo;

II – discente do curso e do mesmo turno em que a turma está alocada;

III – discente do curso, mas de outro turno em que a disciplina está alocada;

IV – discente de outro curso que possui a disciplina;

V – outras pessoas interessadas, conforme estabelecido no art. 61 desta Resolução Normativa.

Parágrafo único. Entende-se por “outro curso” aquele que conferir titulação distinta do curso em que a/o discente estiver matriculada/matriculado.

Art. 92. O índice de matrícula (IM) será obtido através da fórmula

$$“IM = (IAA * CHC) / CHT”.$$

§ 1º IAA corresponde ao índice de aproveitamento acumulado, calculado pelo quociente entre o somatório de pontos obtidos e a carga horária matriculada, considerando todos os semestres cursados, entendendo-se por pontos obtidos o somatório dos produtos das notas pelas cargas horárias matriculadas.

§ 2º CHC corresponde à carga horária cursada pela/pelo estudante.

§ 3º CHT consiste na carga horária total prevista para a integralização curricular, conforme PPC.